www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 | Edição nº 1588 | Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Gestão Ambiental	8
Comunicados	8
Secretaria de Educação	9
Editais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.860 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o desmembramento do terreno destacado de maior porção, designado por Gleba "A", do Loteamento Vila Pasti – Rua Luiz Gonzaga, nº 204, Gleba "A" – situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de Lídia Pereira Dutra Preterote, Eliane Clarete Preterote Carriero, José Mauro Carriero, Débora Preterote Pilão, João Antonio Pilão, Fernanda Preterote Caetano e Fábio Pereira Caetano, ou a quem de direito, objeto da matrícula - n.º 28.898, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 987, de 30 de novembro de 2004); e

Considerando o que consta no processo administrativo nº 010906/2020;

Considerando ainda as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno destacado de maior porção, designado por Gleba "A", do Loteamento Vila Pasti – Rua Luiz Gonzaga, nº 204, Gleba A – situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de Lídia Pereira Dutra Preterote, Eliane Clarete Preterote Carriero, José Mauro Carriero, Débora Preterote Pilão, João Antonio Pilão, Fernanda Preterote Caetano e Fábio Pereira Caetano, ou a quem de direito, objeto da matrícula n.º 28.898, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, passando a área a ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL

Gleba A - Uma área de terras, destacada de maior porção, designada por Gleba A do loteamento denominado "Vila Pasti", situado no Município de Louveira, que assim descreve: Confronta-se com a frente pela Rua Luiz Gonzaga com a extensão de 81,44 metros; de um lado com o valo, na extensão de 63,76 metros; do outro lado, do ponto 0-C, situado junto a Rua Luiz Gonzaga, com rumo de 24°44'52,18" NE, e com a extensão de 44,80 metros até o ponto 4-H; nos fundos do referido ponto 4-H, segue com rumo de 46°13'45" NW e extensão de 33,91 metros até o ponto 2-E, situado junto do valo, no trecho compreendido entre o ponto 0-C até o ponto 2-E, confronta com a Gleba "B", encerrando a área de 2.845,90 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote A-1 - Confronta-se pela frente com a Rua Luiz Gonzaga com a extensão de 27,16 metros; de um lado, com o Lote A-2 do ponto 2 com rumo 42°19'38" SW, na extensão de 50,83 metros até o ponto 1; do outro lado, do ponto 0-C, situado junto a Rua Luiz Gonzaga, com rumo de 24°44'52,18" NE, e com extensão de 44,80 metros até o ponto 4-H; nos fundos do referido ponto 4-H; segue com rumo de 46°13'45" NW e extensão de 12,62 metros até o ponto 2, situado junto do Lote A-2, no trecho compreendido entre o ponto 0-C até o ponto 2, confronta com a Gleba "B", encerrando a área de 937,62 metros quadrados.

Lote A-2 - Confronta-se pela frente com a Rua Luiz Gonzaga com a extensão de 13,57 metros; de um lado, com o Lote A-3 do ponto 3 com rumo 51°23'27" SW, na extensão de 54,45 metros até o ponto 4; do outro lado, do ponto 1, situado junto a Rua Luiz Gonzaga, com rumo de 42°19'38" NE, e com extensão de 50,83 metros até o ponto 2; nos fundos, do referido ponto 2; segue com rumo de 46°13'45" NW e extensão de 4,74 metros até o ponto 3, situado junto do Lote A-3, no trecho compreendido entre o ponto 1 até o ponto 2, confronta com o Lote A-1 e do ponto 2 até o ponto 3, confronta com a Gleba "B", encerrando a área de 468,81 metros quadrados.

Lote A-3 - Confronta-se pela frente com a Rua Luiz Gonzaga com a extensão de 13,57 metros; de um lado,

com o Lote A-4 do ponto 3-A com rumo 61°04'38'' SW, na extensão de 57,18 metros até o ponto 3-B; do outro lado, do ponto 4, situado junto a Rua Luiz Gonzaga, com rumo de 51°23'27'' NE, e com extensão de 54,45 metros até o ponto 3; nos fundos, do referido ponto 3 segue com rumo de 46°13'45'' NW e extensão de 3,75 metros até o ponto 3-A, situado junto ao Lote A-4, no trecho compreendido entre o ponto 4 até o ponto 3, confronta com o Lote A-2 e do ponto 3 até o ponto 3-A, confronta com a Gleba "B", encerrando a área de 468,81 metros quadrados.

Lote A-4 - Confronta-se pela frente com a Rua Luiz Gonzaga com a extensão de 27,14 metros; de um lado, com a Rua Maura Terezinha Kwasek, na extensão de 63,76 metros; do outro lado, do ponto 3-B, situado junto a Rua Luiz Gonzaga, com rumo de 61°04'38'' NE, e com extensão de 57,18 metros até o ponto 3-A; nos fundos, do referido ponto 3-A segue com rumo de 46°13'45'' NW e extensão de 12,80 metros até o ponto 2-E, situado junto a Rua Maura Terezinha Kwasek, no trecho compreendido entre o ponto 3-B até o ponto 3-A, confronta com o Lote A-3 e do ponto 3-A até o ponto 2-E, confronta com a Gleba "B", encerrando a área de 970,66 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 1º de outubro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 5.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a redação dos artigos e revoga dispositivos do Decreto nº 4.324, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Louveira, e dá outras providências."

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 007471/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 3; do § 2º do art. 6º; da alínea "a' do art. 9º; da alíena "c" do art. 13.; do caput do art. 17.; do parágrafo único do art. 18.; bem como do art. 38, todos esses dipositivos do Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º No caso de deferimento, o Chefe do Poder Executivo Muncipal emitirá, no prazzo de até 15 (quinze) dias da decisão, o certificado da requerente como Organização Social." (NR)

.....

"Art. 6º .....

.....

§ 2º O contrato de gestão deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo responsável legal da administração indireta, veda a delegação de competência para esse fim." (NR)

.....

"Art. 9º .....

a) Diário Oficial Eletrônico do Município de Louveira;" (NR)

.....

"Art. 13. .....

.....

c) a nova entidade deverá obter a qualificação

como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 2.428/2015.” (NR).

.....

“Art. 17. O titular do órgão estatal responsável pelo Contrato de Gestão deverá exigir no ato da celebração do contrato de gestão com a Organizção Social ter submetido ao processo de seleção de projetos, exceto nas seguintes situações:” (NR)

.....

“Art. 18. .....

.....

Parágrafo único. O prazo das Organizações Sociais para manifestar interesse em celebrar Contrato de Gestão será de 10 (dez) dias da publiação do Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Louveira.” (NR)

.....

“Art. 38. Caso a Organizção Social adquira bens móveis com recursos provenientes da celbração de Contrato de Gestão, ao final do ajuste deverão ser transferidos à Municipalidade de Louveira.

Parágrafo único. O procedimento de tranferências dos bens mencionados no capu deste artigo sreão disciplinados por ato infralegal a ser emetido pela Sercretaria de Administração.” (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.777, de 29 de junho de 2021.

Louveira, 09 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.889, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito em aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LEREN
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA APARECIDA REGORAO DA CUNHA
Superintendente da FumHab

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01111

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDACAO MUNICIPA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	46	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.800,00

Total Suplementações : **R$ 4.800,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 01106

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDACAO MUNICIPA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.800,00

Total Anulações : **R$ 4.800,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 5.891, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria o Comitê Municipal de Enfretamento à Crise Hídrica e de Abastecimento de Água do Município de Louveira, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando as recentes notas técnicas emitidas pelo Comitê de Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;

Considerando a Resolução nº 77/2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, que declarou situação crítica de escassez quantitativa de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica do Rio Paraná;

Considerando a Resolução nº 273/2019 da Agência Reguladora ARES/PCJ que regulamenta os serviços de água e esgoto de Louveira;

Considerando o contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as unidades usuárias atendidas pela Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em especial aos itens 10.1.13 e 11.3;

Considerando ainda as dificuldades que estão sendo enfrentadas por todos os municípios do estado de São Paulo em virtude da insuficiência de chuvas neste ano de 2021

Considerando, o risco iminente de crise hídrica nos próximos períodos e seus nefastos impactos no fornecimento de energia elétrica e de água em nosso Município;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 008633/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfretamento à Crise Hídrica e de Abastecimento de Água do Município de Louveira, em razão da iminente crise hídrica, com a finalidade de articular ações de economia e busca de recursos hídricos para abastecimento público, bem como elaborar ações de economia e racionamento de água.

§ 1º O comitê previsto no caput deste artigo será constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário de Água e Esgoto, Sr. Mateus Bento Batista Arantes; que a presidira;

II – Secretário de Governo e Comunicação, Sr. Ubirajara Batista Junior;

III – Secretário de Segurança – Sr. Osvaldo Roberto Candido;

IV – Secretária de Gestão Ambiental, Sra. Rose Celidonio;

VI – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Alessandro Ribeiro Walter

§ 2º Serão convidados a ter assento na comissão prevista no caput deste artigo, os seguintes representantes:

I – Um representante designado pela Câmara Municipal de Louveira;

II – Um representante da sociedade civil;

III- Um profissional técnico, especialista no setor de saneamento, recursos hídricos ou de outro segmento, com a finalidade de assessor a comissão.

Art. 2º A coordenação técnica ficará sob a incumbência do Presidente do Comitê e a coordenação geral será exercida pelo Secretário de Governo e Comunicação.

Art. 3º Compete ao o Comitê Municipal de Enfretamento à Crise Hídrica e de Abastecimento de Água do Município de Louveira, as seguintes atribuições:

I – Mapear todos os locais possíveis de captação de água Decreto;

II – Estabelecer restrições à utilização de água potável para fins estranhos ao consumo humano e à dessedentação animal;

III – solicitar a intervenção em lagos e lagos de propriedades particulares;

IV – Avaliar a aplicação do Plano de Racionamento de água do município;

V – Propor soluções técnicas para a redução de perdas e desperdício do consumo de água;

VI – Determinar ações pertinentes ao período de estiagem;

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta de verba orçamentária da Secretaria de Água e Esgoto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 17 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

UBIRAJARA BATISTA JUNIOR

Secretário de Governo e Comunicação Social

MATEUS BENTO BATISTA ARANTES

Secretário de Água e Esgoto

Secretaria de Gestão Ambiental

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que DORACI CHICALHONI proprietário do imóvel localizado Alameda Ágata esquina com a Alameda Ametista, n° 410 - VIla Omizollo, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo de construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que PAULO OLIVEIRA DE SOUZA proprietário do imóvel localizado Rua Recanto dos Ipes, 254 - Leitão, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo risco de queda e construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que SAMUEL ALVES DE ANDRADE proprietário do imóvel localizado Rua Teodoro Barbosa de Souza, n° 40, Leitão, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo danos ao patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que RENOVIGI ENERGIA SOLAR S.A., localizada à Rua Atílio Biscuola n°1831- Capivari, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de fabricação de kits de placas fotovoltaicas.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que YOSHITIKA CARLOS IRIE proprietário do imóvel localizado a Rua Castelo Di Rivoli - Quadra C n° 105 - Capivari, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que JOSÉ RODOLFO IRIE proprietário do imóvel localizado a Rua 4, n° 56 - Jatobás, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

EDITAL SME nº. 004/2021, de 17 de novembro de 2021.

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA, Secretária de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 15 a 19 da Lei nº 1.442/2000 (Estatuto do Magistério Público de Louveira) **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 a 23 novembro de 2021, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, as inscrições para a **REMOÇÃO DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO -DIRETOR** para o ano letivo de 2022 (ficha anexa para preenchimento), com a observância dos critérios do presente Edital.

Das disposições preliminares

I- Somente poderão efetuar a inscrição, os Diretores de Escola, efetivos e da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 1º - A classificação dar-se-á mediante a apuração dos seguintes itens:

I- Tempo de Magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, considerada a data limite **excepcionalmente no ano de 2021, será até 30/10/2021, ou seja 335 dias** – 0,0027 (vinte e sete milésimos) de ponto por dia, sem limite de pontos;

II- Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – 1,00 (hum) ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

III- Outros cursos de Licenciatura Plena na área da Educação – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto, até o máximo de 1,00 (hum) ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

IV- Doutorado na área da Educação – 3,00 (três) pontos

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

V- Mestrado na área da Educação – 2,00 (dois) pontos;

VI- Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

VII- Aperfeiçoamento com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo nota de aproveitamento e frequência – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

VIII- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

IX- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

X- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (hum) ponto;

XI- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso, até o máximo de 1 (hum) ponto;

XII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, sem prescrição do tempo de aquisição, com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso;

XIII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição do tempo de aquisição – 0,20 (vinte centésimos) de ponto cada 20 (vinte) horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

Artigo 2º - Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste Edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo CFE (Conselho Federal de Educação);

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

Parágrafo 1º - Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

Parágrafo 2º - Somente serão avaliados 01 (hum) diploma e/ou certificado de especialização e 01 (hum) diploma e/ou certificado de aperfeiçoamento por ano, desde que, os referidos documentos tenham sido realizados na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo CEE (Conselho Estadual de Educação);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Os critérios de desempate deverão seguir a respectiva ordem:

I- Em observação ao Parágrafo Único do Artigo 17, da Lei nº 1.442/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), beneficiar-se-á o integrante do quadro que tiver maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

II- Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XIII, do Artigo 1º;

III- Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos – encargos de família.

Artigo 4º- Serão aceitas inscrições mediante Procuração, com poderes específicos para esse fim.

Artigo 5º- Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato de inscrição. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 6º- A classificação será afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de novembro 2021, às 10h00 (dez).

Artigo 7º- Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º- A Sessão de Atribuição de Escola será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 08h00 (oito), para todos os inscritos, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - As vagas iniciais para o presente concurso e Remoção de Especialistas em Educação – Diretor, são as seguintes:

a) EMEB Frederico Pagotto;
b) EMEF José Odair Montelatto;
c) EMEF Vila Pasti;
d) CECI Pequenos Brilhantes;
e) CEIL Profª. Aparecida Eufrasia Guisalberte Yembo - Centro;
f) CEIL Centro Educacional Integrado de Louveira – Bairro;

Artigo 10º- O presente Edital, será publicado na imprensa local e afixado no saguão da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

Artigo 11º- O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

PROFESSORA MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTO SCARANCE, 176/188 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - LOUVEIRA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO – DIRETOR - 2022

Ilustríssima Senhora
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária Municipal de Educação

Eu, _____,
RG Nº _____ residente e domiciliado (a) à _____,
nº _____,Bairro _____ Telefone _____, Município _____,
vem mui respeitosamente requerer sua inscrição para o Concurso de Remoção de Especialista em Educação - Diretor para o ano letivo de 2022.

Louveira, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do Diretor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS PARA A REMOÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - DIRETOR - 2022

Louveira, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do Diretor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

EDITAL SME N° 005/2021, de 17 de novembro de 2021.

Maria Luciane Felipe de Paula, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 15 a 19 da Lei nº 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público de Louveira).

FAZ SABER que estarão abertas na Secretaria (ficha anexa para preenchimento) Municipal de Educação, no período de 19 a 23 de novembro de 2021, no horário das 08h00 às 16h00, as inscrições para a **REMOÇÃO DE DOCENTES** para o ano letivo de 2022,(ficha anexa para preenchimento).

Somente poderão efetuar a inscrição, os professores de Educação Infantil, professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação de Jovens e Adultos e os Professores de Disciplinas Específicas (Arte, Inglês e Educação Física), em caráter efetivo, da Rede Municipal de Educação.

Artigo 1º- A classificação dar-se-á mediante a apuração dos seguintes itens:

I- Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite **excepcionalmente no ano de 2021, será até 30 de outubro de 2021 - 335 dias** - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

II- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

III- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

IV- Doutorado na área da Educação- 3,00 (três) pontos;

V- Mestrado na área da Educação- 2,00 (dois) pontos;

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

VI- Especialização com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

VII- Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por cu

VIII- Curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

IX- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

X- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

XI- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte horas)* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto;

XII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, sem prescrição do tempo de aquisição, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso;

XIII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição do tempo de aquisição - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados;

Artigo 2º. Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação (CFE);

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§1º. Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

§2º. Somente será avaliado 01*(hum)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Dos critérios de desempate na respectiva ordem:

I- Em observação ao Parágrafo Único, do artigo 17, da Lei nº. 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), beneficiar-se-á o integrante do quadro que tiver maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

II- Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XII, do artigo 1º;

III- Número de filhos menores de 18 *(dezoito)* anos –encargos de família.

Artigo 4º. Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).

Artigo 5º. Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

Artigo 6º. A classificação será afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, no dia 06 de dezembro de 2021, às 10h00 .

Artigo 7º. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º- A Sessão de Atribuição ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021, às 10h00, para todos os inscritos, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Os docentes que estão com sede na Secretaria Municipal de Educação, exceto os afastados por restrição médica, deverão inscrever-se, obrigatoriamente, no processo regular de remoção. Caso o docente não seja atendido, o mesmo será mantido com sede na Secretaria Municipal e Educação.

Artigo 10 - A relação de vagas para o Processo de Remoção compreenderá as vagas iniciais e as vagas potenciais.

I – **Vagas iniciais**: são aquelas que retratam a situação existente na Unidade Escolar, gerada num período de um ano. Essas vagas decorrem de:

a) Aposentadoria, exoneração ou falecimento do docente;
b) Criação de novas classes pela ampliação do número de turmas da Unidade Escolar ou pela inauguração de nova Unidade Escolar.
c) As vagas iniciais, 1ª Etapa do processo, para os cargos de Professores, serão afixadas nos quadros das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2021.

II – **Vagas Potenciais**: são aquelas geradas no decorrer do processo, a partir dos cargos liberados pelos docentes atendidos no processo de remoção.

a) As vagas em potencial que surgirem durante o processo serão bloqueadas e oferecidas aos candidatos inscritos numa 2ª Etapa, de acordo com a classificação, após o encerramento da 1ª Etapa.
b) Ao término da 2ª Etapa, as vagas remanescentes serão oferecidas para os Professores com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

Artigo 11 – Haverá remoção por permuta, após o encerramento do processo anual de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022, e será processado em conformidade aos artigos 18 e 19 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.442/2000.

§1º - A remoção por permuta será processada mediante pedido por escrito de ambos os interessados, na sua Unidade sede, no dia 16 de dezembro de 2021.

§2º - A Compatibilização entre os pares ocorrerá na sede a Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de dezembro de 2021, às 9h00.

Artigo 12 - O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

PROFESSORA MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTO SCARANCE, 176/188 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - LOUVEIRA - SP

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO – DOCENTES - 2022

Ilustríssima Senhora
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária Municipal de Educação

Eu, _____,
RG Nº _____ residente e domiciliado(a) à _____,nº _____,
Bairro _____Telefone _____,
Município _____, vem mui respeitosamente requerer sua inscrição para o Concurso de Remoção para o ano letivo de 2022.

Cargo efetivo: ( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental
( ) Educação Básica

Louveira, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do professor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS PARA A REMOÇÃO – DE DOCENTE - 2022

Louveira, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do professor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

EDITAL SME N° 006/2021, de 17 de novembro de 2021.

Maria Luciane Felipe de Paula, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estarão abertas na Unidade Escolar Sede e na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 a 23 de novembro de 2021, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 as inscrições para **Atribuição de Classes/Aulas,** para o ano letivo de 2022 (ficha para preenchimento anexa).

Somente poderão efetuar a inscrição, professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de Disciplinas Específicas (Arte, Inglês e Educação Física), em caráter efetivo, da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 1. Os critérios de avaliação e classificação e a respectiva pontuação, serão os seguintes:

I- Tempo de unidade escolar, considerada a data limite **excepcionalmente no ano de 2021, será até 30 de outubro de 2021, ou seja 335 dias** - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia;

II- Declaração de tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite, **excepcionalmente no ano de 2021, será até 30 de outubro de 2021, ou seja 335 dias -** 0,0027*(vinte e sete milésimos)* por dia;

III- Declaração de tempo de magistério (constando dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira,

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

considerada a data limite **excepcionalmente no ano de 2021, será até 30 de outubro de 2021, ou seja 335 dias** - 0,0013 *(treze milésimos)* por dia;

IV- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

V- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

VI- Doutorado na área da Educação – 3,00 (três*)* pontos;

VII- Mestrado na área da Educação – 2,00 (dois *)* pontos;

VIII- Especialização com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

IX- Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

X- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas - 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;

XI- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180*(cento e oitenta)* horas- 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;

XII- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte horas)* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto;

XIII- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 (*cem horas*) (somente os certificados válidos pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira), – 0,20 (*vinte centésimos*) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (*hum*) ponto;

XIV- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos três anos, com duração

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1*(hum)* ponto, excluindo-se os fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XV- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, emitidos nos últimos três anos - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por cada10 (dez) horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2 (dois) pontos.

§1º. É defeso a atribuição cumulativa dos pontos de doutor e mestre.

§2º. Somente serão avaliados 01*(hum)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação - (CEE);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação (CFE);

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

§1º. Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

Artigo 3º. Serão considerados para o desempate os seguintes critérios, na respectiva ordem:

I) Pelo maior número de pontos computados, referente a declaração do inciso II do artigo 1º, do presente edital;

II) Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XV, do artigo 1º;

III) Número de filhos menores de 18 *(dezoito)* anos- encargos de família.

Artigo 4º. Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).

Artigo 5º. Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, a qual deverá ser conferido e rubricado de acordo com o original. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 6º. A classificação será afixada nos quadros da Unidade Escolar Sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2021, a partir das 10h00(dez) .

Artigo 7º. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º. O local das atribuições de classes/aulas, assim como, o horário para tal ato, serão os seguintes:

I- Será realizada a atribuição de classes/aulas do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos no dia 15 de dezembro de 2021, às 11h00, nas respectivas Unidades Escolares Sede.

II- Aos Professores de Disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês) e os Professores de Educação Especial, terão suas aulas atribuídas nas suas sedes no dia 17 de dezembro de 2021, às 8h00 (oito), com no mínimo doze aulas de sua jornada;

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

III- Os docentes considerados como excedentes (adidos) na Unidade Escolar, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação (SME), às 14h00, do dia 15 de dezembro de 2021;

IV- Os docentes, especificamente professores de Ensino Básico, com sede na Secretaria Municipal de Educação, terão a atribuição na própria SME ,às 11h00, do dia 16 de dezembro de 2021;

V- Os professores das disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês), que não constituírem sua jornada em sua sede, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação, dia 17 de dezembro de 2021, às 12h00.

Artigo 9°. Compete ao Gestor Escolar, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Artigo 10. De acordo como artigo 12, § único e artigo 13, da lei 1.442/2000, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro de Magistério, aos cadastrados da Escala Rotativa, após atendimento dos professores que se encontram excedentes e dos professores com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – As classes que forem criadas no decorrer do ano letivo, serão atribuídas aos professores que possuem sede na Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

Artigo 11. Ato da Atribuição de aulas para o exercício de 2022, será realizado na seguinte ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

I- Professores de Ensino Básico, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação de Jovens e Adultos:

§1º ***Na Unidade Escolar/ Sede*** – professores que já tem sede definidas nas Unidades Escolares;

§**2º Na Secretaria Municipal de Educação** – professores considerados excedentes (adidos) na Unidade Escolar;

§**3° Na Secretaria Municipal de Educação** – professores que tem Sede na Secretaria Municipal de Educação.

II - Professores de Educação Especial, Professores de Educação Física, Professores de Arte e Professores de Inglês:

§1º *Na Unidade Escolar/ Sede* – professores que já tem sede definidas nas Unidades Escolares, para composição de jornada de no mínimo 12 (doze) aulas livres, mantendo sua sede na Unidade Escolar;

§2º Na Secretaria Municipal de Educação – professores considerados excedentes (adidos) na Unidade Escolar, serão aqueles que não constituíram o mínimo de 12 (doze) aulas em sua Unidade sede, devendo, obrigatoriamente participar da atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação;

§3º - Professores readaptados não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipóteses de retorno às atividades docente durante o ano letivo o mesmo ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 42,43 e 44 da Lei Municipal nº 1.442/2000.

Artigo 12 –– Haverá remoção por permuta, após o encerramento do processo anual de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022, e será processado em conformidade aos artigos 18 e 19 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.442/2000.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

§1º - A remoção por permuta será processada mediante pedido por escrito de ambos os interessados, na sua Unidade sede, no dia 16 de dezembro de 2021.

§2º - A Compatibilização entre os pares ocorrerá na sede a Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de dezembro de 2021, às 9h00.

Artigo 13. - O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

PROFESSORA MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTO SCARANCE, 176/188 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - LOUVEIRA - SP

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2022

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
_____
DD Diretor/ Coordenador do (a)
_____

EU,_____
RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro_____ Município de _____, vem mui respeitosamente requerer sua inscrição para a atribuição de classe para o ano letivo de 2022.

Documentos anexados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Louveira, _____ de novembro de 2021.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do professor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antonio – CEP: 13290-000
Louveira | SP

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2022 – SEDE SECRETARIA

Ilustríssima Senhora
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária de Educação

EU, _____

RG Nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____ Município de _____ vem mui respeitosamente requerer sua inscrição para a escolha de classe para o ano letivo de 2022.

Documentos anexados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Louveira, _____ de novembro de 2021.
Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do professor

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.